



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.895/PB

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

PARECER AJCONST/PGR Nº 258977/2021

Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA reiterando as razões lançadas na petição inicial, manifesta-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarada a inconstitucionalidade do art. 232 da Constituição do Estado da Paraíba, que estabelece vedação ao depósito de lixo atômico e à instalação de usinas nucleares no território estadual, em contrariedade aos arts. 22, XXVI, 177, § 3º, e 225, § 6º, da CF, que conferem à União competência privativa para legislar sobre a matéria.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

PC